



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Anapurus .....	3
Prefeitura Municipal de Araiões .....	3
Prefeitura Municipal de Bacabeira .....	3
Prefeitura Municipal de Balsas .....	3
Prefeitura Municipal de Benedito Leite .....	11
Prefeitura Municipal de Carolina .....	11
Prefeitura Municipal de Coelho Neto .....	11
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão .....	13
Prefeitura Municipal de Montes Altos .....	13
Prefeitura Municipal de Nova Iorque .....	16
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....	16
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque .....	17
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão .....	18
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso .....	21

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

## Prefeitura Municipal de Anapurus

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 006/2018

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ANAPURUS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP Nº 006/2018 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção da iluminação Pública Municipal. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP Nº 006/2018 e ADJUDICO à(s) proponente(s) MSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R\$ 470.304,45(Quatrocentos e Setenta Mil, Trezentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. ANAPURUS - MA, 16 de Maio de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretario Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

**Autor da Publicação:** Luciano de Souza Gomes

### EXTRATO CONTRATO Nº 067/2018-TP 006/2018

**CONTRATO Nº 067/2018. ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. **CONTRATADA(O):** M. S. A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELEME. **OBJETO:** serviços manutenção da iluminação pública municipal de Anapurus - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 470.304,45 (Quatrocentos e setenta mil trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15.452.0003.2.014 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 02.04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15.452.0003.2.014 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 17 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Maio de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretario Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

**Autor da Publicação:** Luciano de Souza Gomes

## Prefeitura Municipal de Araiões

### AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 016/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

Processo administrativo nº 042.05/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata, Decreto nº 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 de 21/08/2017, fará realizar as **10:00h do dia 04/06/2018**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada para**

**futuro e eventual prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho e ação social, integrante da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA).** A licitação será realizada na sala da CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, ARAIOSES(MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 13:00h. Araiões (MA), 17 de Maio de 2018. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

**Autor da Publicação:** RAFAEL GOMES LEAL

## Prefeitura Municipal de Bacabeira

### PORTARIA Nº 035/2018 - DISPÕE DE PORTARIA DE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR LUIS HENRIQUE VIANA COSTA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

A **Prefeita Municipal de Bacabeira**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO**, o servidor **LUIS HENRIQUE VIANA COSTA**, Matrícula **Nº 0483**, do cargo de **VIGIA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DE MAIO DE 2018. **CARLA FERNANDA DO RÊGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL**

**Autor da Publicação:** JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

## Prefeitura Municipal de Balsas

### DECRETO Nº 021, DE 11 DE JULHO DE 2017

INSTITUI O ÓRGÃO COLEGIADO MUNICIPAL, COM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL, DESTINADO AO CONTROLE SOCIAL DOS SERVIÇOS SÓLIDOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas.

Considerando que é atribuição do Município prover, manter e qualificar o sistema de limpeza urbana e estabelecer a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território;

Considerando a necessidade de substituição da gestão de resíduos sólidos municipais por demanda pela gestão planejada e tecnicamente estruturada, objetivando a destinação final ambientalmente correta;

Considerando ser direito da sociedade à informação e ao controle social um princípio da política nacional de resíduos sólidos previstos no art. 6º, X da Lei 12.305/2010, cuja a transparência se estende até ao "sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos" e deve ser garantida inclusive pela instituição de "órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos".

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão Colegiado Municipal responsável pelo controle social de serviços de resíduos sólidos.

§ 1º O Órgão Colegiado Municipal será composto pelos seguintes integrantes, sendo que a cada titular corresponderá um suplente:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

TITULAR: RAIMUNDO RUI BARBOSA ARRUDA

SUPLENTE: ANTONIO REIS DA SILVA

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

TITULAR: CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

SUPLENTE: LUCAS DANIEL ARAÚJO

III- UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA:

TITULAR: CLAUDICEIA MENDES

SUPLENTE: TATIANE CARNEIRO

IV - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVÉIS DE BALSAS-ASCARBA:

TITULAR: MARILZA DOS ANJOS

SUPLENTE: MARIA ARLETE BARBOSA DA SILVA

Art. 2º Ao Órgão Colegiado Municipal cabe a fiscalização dos contratos de limpeza pública e suas mediações e faturas mensais.

Art. 3º Os componentes do Órgão Colegiado Municipal terão mandato até 31 de dezembro de 2018, a partir desta data a nomeação dar-se-á para mandato de 02 (dois) anos, podendo todos os integrantes ser reconduzidos por uma única.

Art. 4º Os integrantes do Órgão Colegiado Municipal reunir-se-ão ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocados por seus Presidentes ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **DECRETO Nº 021-A, DE 11 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS, MARANHÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 05.07.2017, Resolução nº 010/2017, fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Balsas; em caráter extraordinário, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2017.

§1º O tema central da Conferência será: “CONSTRUÇÃO COLETIVA DO PLANO PLURIANUAL DE SAÚDE DE BALSAS DE 2018 A 2021”.

§2º A IX Conferência Municipal de Saúde de Balsas, Maranhão, será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Adjunta.

§3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JULHO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **DECRETO Nº 022, DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

CONVOCA PARA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2017, tendo como tema central: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social”.

Art. 2º A Comissão Organizadora será formada por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**DECRETO Nº 023, DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEFINE COMPETÊNCIAS, NOMEIA OUVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os três gestores das três esferas de Governo;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e participativa do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade e importância do fortalecimento do SUS como política pública geradora de qualidade de vida e cidadania plena.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas, Maranhão, a Ouvidoria de Gestão do SUS, como canal de gestão estratégica e participativa.

Art. 2º Compete à Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas, Maranhão:

I- Receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretária de Saúde do Município de Balsas, Maranhão, a Ouvidoria de Gestão do SUS, como canal de gestão estratégica e participativa;

II- Propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas Unidades de Saúde;

III- Contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública;

V- Articular-se com as áreas administrativas e técnicas com visitas e garantir a instrução correta, objetiva e ágil das demandas apresentadas pelos (as) cidadãos (as), bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao(a) cidadão (ã);

VI- Manter o (a) cidadão (ã) informando(a) sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

VII- Cobrar respostas das unidades administrativas e técnicas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento do gestor do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

VIII- Organizar, interpretar, consolidar e arquivar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análise técnica sobre o desempenho do órgão ou entidade, periodicamente ou quando o gestor julgar oportuno;

IX- Promover a constante publicação de suas atividades, com o fim de facilitar o acesso do (a) cidadão (ã) as ouvidorias e aos serviços oferecidos pelos seus órgãos.

X- Encaminhar as denúncias recebidas aos órgãos e as unidades da Secretaria de Saúde para as providências necessárias;

XI- Realizar a mediação administrativa nas unidades administrativas do órgão, com vista à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos (as) cidadãos (ãs) bem como sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

XII- Informar, sensibilizar e orientar o(a) cidadão(ã) para a participação e controle social dos serviços públicos de saúde;

XIII- Informar os direitos e deveres dos (as) usuários (as) dos serviços de saúde do SUS;

Art. 3º Incumbe a equipe de servidores da Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Receber as reclamações, elogios, sugestões, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência;

II - Exercer as funções pautadas nos interesses da Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos usuários e do serviço público;

III - Solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria;

IV - Analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços;

V - Resguardar sigilo das ações demandadas pelo cidadão-usuário e pelos superiores;

VI - Manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores;

VII - Elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores;

VIII - Atuar em parceria com outros servidores e órgãos públicos;

IX - Fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

X - Divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde;

XI - Criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal da Saúde;

XII - Agir com integridade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça;

XIII - As ações da ouvidoria de gestão serão baseadas conforme seu Regimento Interno.

Art. 4º A nomeação do responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS no âmbito Municipal será mediante a publicação de portaria de atribuição da função.

Art. 5º O Cargo de Ouvidor do SUS é de coordenação, em função comissionada, sendo subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º A Equipe de Ouvidoria do SUS terá além do Ouvidor do SUS outros servidores públicos, para bem atender as demandas dos usuários do SUS.

Art. 7º As despesas com funcionamento da ouvidoria do SUS ocorrerão com recursos do Fundo Municipal de Saúde oriundos do tesouro municipal, estadual e federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **DECRETO Nº 024, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Mudança de Referência dos Servidores Públicos Municipais efetivos é prerrogativa daqueles que preencherem os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto na Seção I, do Capítulo V da Lei Nº 1069, de 27 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a Mudança de Referência dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, constantes no anexo único deste decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2017. ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **DECRETO Nº 025, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

REGULAMENTA E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS DESTINADAS ÀS LICITAÇÕES.

O PREFEITO DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 74 inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas.

DECRETA:

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos às pesquisas de preços para fixação da estimativa de custo das licitações regidas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, no âmbito do Município de Balsas.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Institutos e Fundações da Administração do Município de Balsas.

Art. 2º A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I - preço registrado no Estado do Maranhão;

II - preço constante de bancos de preços públicos;

III - preço de Atas de Registro de Preços;

IV - preço de tabelas de referência;

V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

VI - pesquisa junto a três fornecedores.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de obtenção de preços dos incisos I, II, III, IV e V, bem como na impossibilidade das 3 (três) cotações citadas no inciso VI, poderá o órgão gerenciador, de forma justificada e comprovada, proceder à estimativa de preços com cotação única.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de Balsas. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA



### **DECRETO Nº 027, DE 027 DE SETEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Mudança de Nível dos Servidores Públicos Municipais efetivos é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto na Seção II, do Capítulo V da Lei Nº 1069, de 27 de outubro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a Mudança de Nível dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, constantes no anexo único deste decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **DECRETO Nº 028, DE 018 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Mudança de Nível dos ocupantes da Carreira do Magistério Público Municipal é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei nº 1.156, de 21 de março de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar a mudança de nível dos Professores da rede municipal de ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação, constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **DECRETO Nº 029, DE 018 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CLASSE DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Mudança de Classe dos ocupantes da Carreira do Magistério Público Municipal é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29 da Lei nº 1.156, de 21 de março de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a Mudança de Classe dos Professores da rede municipal de ensino, lotados na Secretaria de Educação, constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **DECRETO Nº 029-A, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE PARCELA ÚNICA DO IPTU 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo. 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas.

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO por 30 (trinta) dias o prazo para pagamento com desconto de 10% da quota única do IPTU ano base 2017, com vencimento em 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **DECRETO Nº 030, DE 023 DE OUTUBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE REFERÊNCIA DOS GUARDAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a mudança de referência dos ocupantes da carreira dos Guardas Municipais é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 71 e 72, da Lei nº 1.245, de 01 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar a mudança de referência dos Guardas Municipais, lotados no Gabinete do Prefeito, constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros em 1º de Outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **DECRETO Nº 031, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

PRORROGA o PRAZO PARA ADESÃO AO PRT - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, INSTITUÍDO PELA LEI 1.353, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo. 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas.

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO por 90 (noventa) dias o prazo de vigência de adesão ao PRT- Programa de Regularização Tributária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### **DECRETO Nº 032, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que no ano de 2018 será comemorado os 100 (cem) anos de emancipação da cidade de Balsas;

CONSIDERANDO a importância dessa data para a história do município e da população que contribui para o progresso e o desenvolvimento da cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Centenário do Município de Balsas, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Adriano Tito Cavalcanti Figueiredo - Chefe de Gabinete - Presidente;

Daniel Ângelo Grolli - Secretário de Desenvolvimento Econômico - Membro;

Marcos Franco A. M. Couto - Secretário de Comunicação Social - Membro;

Celso Henrique Rodrigues Borgneth - Secretário de Infraestrutura - Membro;

Edelice Dias Borges - Secretária de Articulação Política - Membro;

Cristiano de Andrade Martins - Secretário Executivo.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:

I - Coordenar todos os eventos oficiais relacionados ao Centenário de Balsas;

II - Convocar servidores municipais para auxiliar a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições;

III - Montar grupos de trabalho temáticos para auxiliar a comissão organizadora;

IV - Elaborar o calendário de eventos relativos ao Centenário de Balsas;

V - Elaborar, com apoio das Secretarias Municipais específicas, a programação do evento por área;

VI - Planejar o orçamento do evento.

Art. 3º Todo o planejamento e propostas da Comissão Organizadora deverão ser apresentados ao Prefeito Municipal para apreciação e deliberação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

---

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA



**DECRETO Nº 033, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE PARCELA ÚNICA DO IPTU 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo. 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas.

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO por 30 (trinta) dias o prazo para pagamento com desconto de 10% da quota única do IPTU ano base 2017, com vencimento em 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**DECRETO Nº 034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CLASSE DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a mudança de classe dos ocupantes da Carreira do Magistério Público Municipal é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29 da Lei nº 1.156, de 21 de março de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a mudança de classe dos Professores da rede municipal de ensino, lotados na Secretaria de Educação, constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**DECRETO Nº 035, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a mudança de nível dos ocupantes da Carreira do Magistério Público Municipal é prerrogativa daquele que preencher os requisitos e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.156, de 21 de março de 2012.

DECRETA

Art. 1º Aprovar a mudança de nível da rede municipal de ensino, lotados na Secretaria de Educação, constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**DECRETO Nº 036, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS A MOVIMENTAREM A CONTA CORRENTE E OS ATIVOS FINANCEIROS JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo. 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas e art. 63 da Lei Complementar nº 001/2013, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 007/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as assinaturas conjuntas, dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito adiante designados, juntamente com a assinatura do Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, para a movimentação dos ativos financeiros e da conta corrente nº 32599-6 de titularidade do Departamento Municipal de Trânsito do município de Balsas, Estado do Maranhão, mantidas junto à instituição financeira Banco do Brasil S/A, a saber:

- Israel Carvalho Araújo, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito, portador da CI/RG sob número 492134952 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob número 618.378.573-34 e,

- Lazaro Pereira da Silva, brasileiro, casado, guarda municipal e agente de trânsito, portador da CI/RG sob número 000075806797-6 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob número 629.898.713-49.

Art. 2º A movimentação da contas bancária e dos ativos financeiros de

titularidade do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Balsas, Estado do Maranhão, ocorrerá com a assinatura conjunta de um dos servidores designados do Departamento Municipal de Trânsito e com a assinatura do Senhor Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, Luiz Pedro Silva Santos, brasileiro, casado, secretário, portador do CREA/PA sob número 8210 e inscrito no CPF/MF sob número 166.673.602-34.

Art. 3º Todos os documentos da instituição bancária prestadora de serviço deverão conter a assinatura conjunta de um dos servidores designados e do Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, para que se faça cumprir total legalidade do ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### DECRETO Nº 037, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO NATAL E DO ANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Os servidores civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Balsas terão recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo, nos períodos compreendidos entre 18 a 22/12/2017 e 26 a 29/12/2017, respectivamente.

Parágrafo único. Os servidores escolherão um dos períodos mencionados no caput deste artigo, cabendo ao chefe imediato a fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço, conforme modelo anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

### ANEXO I

#### Recesso de 18 a 22/12/2017

	Nome	Setor	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			

6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

### ANEXO II

#### Recesso de 26 a 29/12/2017

	Nome	Setor	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

### DECRETO Nº 038, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL NO ORGANOGAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A inclusão da Coordenação de Assistência Farmacêutica Municipal no Organograma da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas, considerando a Portaria 256/SESMA, de 12 de maio de 2017, que trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e o seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

**Autor da Publicação:** LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

**Prefeitura Municipal de Benedito Leite****AVISO DE RESULTADO**

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP. O Município de Benedito Leite, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Processo nº 012/2018: Pregão Presencial nº 009/2018 - SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pneus e câmaras de ar, para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal. Tendo como vencedora a empresa: M.C.RIBEIRO-ME, CNPJ nº 02.099.824/0001-96 no valor total de R\$ 171.449,60 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Benedito Leite, 04 de maio de 2018. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP. O Município de Benedito Leite, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Processo nº 013/2018: Pregão Presencial nº 010/2018 - SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal. Tendo como vencedoras as empresas: LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ nº 16.761.622/001-72, no valor de R\$ 107.949,16 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) e a empresa: A.G. MAIA - ME, CNPJ nº 02.671.581/0001-19, no valor de R\$ de R\$ 113.650,00 (cento e treze mil, seiscentos e cinquenta reais). Benedito Leite, 04 de maio de 2018. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

**Autor da Publicação:** Frank James Rodrigues Lustosa

**Prefeitura Municipal de Carolina****EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018-DC/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 031/2018-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA-ME, CNPJ nº 21.119.148/0001-10. **OBJETO:** Prestação de Serviços de **Consultoria e Assessoria Contábil.** **VALOR:** R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.123.0002.2075 - Manutenção do Departamento de Contabilidade. Natureza de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2018, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 18.05.2018. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e ALEX CHARLES ALVES DA SILVA - Representante Legal da MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA-ME, CPF nº

804.219.201-06. Carolina/MA, 18 de maio de 2018. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

**Autor da Publicação:** Amilton Ferreira Guimarães

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 08 DE MAIO DE 2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 08 DE MAIO DE 2018**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto-MA, em atendimento à Lei Municipal 704/2017, **CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil organizada para o **FÓRUM DE ELEIÇÃO**, onde serão eleitas as representantes da Sociedade Civil para compor o **COMDIM** (Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres) Biênio maio de 2018 à maio de 2020.

**Art. 1º** - A eleição das representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres-COMDIM, biênio maio de 2018 à maio de 2020, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 28 de maio de 2018 às 16:00, no CREAS localizado à Av. Marechal Cordeiro de Farias, s/nº, nesta.

**DOS ELEITORES**

**Art. 2º** - São eleitores a participarem do Fórum de Eleição, os representantes da Sociedade Civil Organizada que atuem na defesa dos direitos da mulher no município de Coelho Neto-MA.

**DAS VAGAS**

**Art. 3º** - Conforme determina a Lei 704/2017, poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres para o biênio maio de 2018 à maio de 2020, as integrantes efetivas e suplentes, representantes da Sociedade Civil Organizada, que atuem na defesa dos Direitos das Mulheres no município de Coelho Neto-MA, sendo as vagas assim distribuídas:

- I** - uma representante do movimento das mulheres de etnias e raças e uma suplente;
- II** - uma representante de associações profissionais e uma suplente;
- III** - uma representante de mulheres trabalhadoras e uma suplente;
- IV** - uma representante de mulheres lésbicas e bissexuais e uma suplente;
- V** - uma representante da associação de moradores e uma suplente;
- VI** - uma representante de núcleos de estudo de gênero das Universidades e uma suplente.

**DOS VOTANTES**

**Art. 4º** - Terão direito a voto:

**I** - Os (as) representantes/delegados (as) de Entidades e Associações, que atuem na defesa dos direitos da mulher.

**§ 1º** - Cada Entidade e Associação somente poderá credenciar para o

processo de ESCOLHA uma (um) Representante /delegado (a) que esteja presente no Fórum de Eleição;

**Art. 5º** - Os (as) delegados (as) deverão ser credenciados (as) junto à Secretaria Municipal da Cidadania localizada na Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, do dia 14 de maio até o dia 24 de maio no horário normal de expediente.

**Art.6º** - O resultado dos representantes e ou delegados (as) cadastrados (as) será no dia 25 de maio de 2018.

#### DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

**Art. 7º** - O Fórum de Eleição dos (as) representantes de Entidades e Associações para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - COMDIM - será realizado pela Secretaria Municipal da Cidadania.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal da Cidadania registrará em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

**Art. 9º** - O Fórum de Eleição terá início às 16:00 do dia 28 de maio de 2018, no CREAS, com a exposição dos procedimentos de escolha dos (as) representantes da Sociedade Civil que irão compor o COMDIM para o biênio Maio de 2018 maio de 2020.

#### DA VOTAÇÃO

**Art.10** - Poderão votar no FÓRUM apenas os (as) representantes das Entidades e Associações devidamente habilitadas como candidatas a compor o Conselho, assim como, a Entidade e Associação eleitora, por intermédio do (a) representante/delegado (a), anteriormente indicado (a).

**Art.11** - A eleição das 06(seis) representantes de Entidades e Associações será realizada mediante votação aberta, por cédula, pelas respectivas representantes indicada pelas Entidades e Associações.

**Art.12** - Cada Entidade e Associação poderá votar em até 06(seis) representantes de Entidades e Associações constantes da cédula eleitoral.

**Art.13** - As 06(seis) representantes de Entidades e Associações mais votadas serão consideradas eleitas.

**Art.14** - Ocorrendo empate, o critério de desempate será a data mais antiga de criação da Entidade e Associação.

**Art.15** - Não havendo candidatas com número superior à quantidade de vagas, a eleição se dará por aclamação.

#### DA PROCLAMAÇÃO DAS ELEITAS

**Art. 16** - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital afixado no hall da Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### DA POSSE

**Art.17** - A posse das novas componentes do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será dada pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes das representantes eleitas.

**Art.18** - Terminado o Fórum, as componentes titulares do COMDIM se reunirão para a eleição da presidente e vice-presidente.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** - A função das componentes do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 20** - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Cidadania, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Coelho Neto, MA- 08 de maio de 2018.

**Américo de Sousa dos Santos**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - SEMAS

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.427.940/0001-39, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X da Lei nº 8.666/93, nos elementos constantes do processo administrativo nº 078/2018-SEMAS em especial, Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - SEMAS**, visando a contratação de **HELENA ALVES COSTA, CPF sob o nº 467.942.633-00**, para a Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Bairro Multirão de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Rosemere Santana do Nascimento - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - SEMAS. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.427.940/0001-39. CONTRATADA: HELENA ALVES COSTA, CPF nº 467.942.633-00. Fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Bairro Multirão de Coelho Neto - MA. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Unidade Orçamentária: 02 13 00 Fundo Municipal de Assistência Social; Proj/Atividade: 08 244 0106 2291 0000 Manutenção do CRAS; Elemento De Despesa: 33 90 36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA; Fonte De Recurso: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, Valor Global R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), pela Representante da Contratante: Rosemere Santana do Nascimento e pelo Representante do Contratado: Helena Alves Costa. Coelho Neto (MA), 16 de Maio de 2018. PUBLIQUE-SE.

**Autor da Publicação:** Francisco Filho da Silva

#### ADITIVO DE CONTRATO

#### EXTRATO 1º PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02 DO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79  
 CONTRATADA: SUPRITECH BURITI INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.201/0001-72. Fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e ainda cláusula quinta parágrafo único do **contrato nº 02**. Objeto o presente termo de aditivo: Contratação dos Serviços de Provedor de internet e manutenção da rede de computadores da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Presencial nº 28/2017.

1 - aditivar a vigência por até 60 (sessenta) dias.

2 - aditivar ao quantitativo valor proporcional e equivalente à dois meses do contrato 02 do PP 28/2017, perfazendo o valor de **R\$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais). Data da Assinatura: 11/05/2018. Pela CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde representada pela Senhora Olímpia de Oliveira Vieira Delgado CPF: 742.947.843-34 e pela CONTRATADA: Supritech Buriti Informática LTDA - ME, representante: Francisco Gardel Linhares Lages, CPF- 711.888.783-87. Coelho Neto (MA), 11 de maio de 2018. PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO 1º PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 05.281.738/0001-98 CONTRATADA: SUPRITECH BURITI INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.201/0001-72. Fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e ainda cláusula quarta do **contrato nº 001**. Objeto o presente termo de aditivo:

1 - Aditivar a vigência prorrogando por até 60 (sessenta) dias.

2 - A vigência do contrato terá prazo de até (60) dias. Data da Assinatura: 11/05/2018. Pela Contratante: Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças Antonio Milton da Silva Mourão, CPF:515.800.633-49 e pelo Contratado: Supritech Buriti Informática Ltda-ME , representante: Francisco Gardel Linhares Lages, CPF-711.888.783-87. Coelho Neto (MA), 11 de maio de 2018. PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO 1º PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: 13.734.158/0001-37 CONTRATADA: SUPRITECH BURITI INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.201/0001-72. Fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e ainda cláusula quarta do **contrato nº 004**. Objeto o presente termo de aditivo:

1 - Aditivar a vigência prorrogando por até 60 (sessenta) dias.

2 - A vigência do contrato terá prazo de até (60) dias. Data da Assinatura: 11/05/2018. Pela Contratante: Secretária Municipal de Educação e Cultura Williane Silva Caldas e Silva, CPF:940.871.133-53 e pelo Contratado: Supritech Buriti Informática Ltda-ME, representante: Francisco Gardel Linhares Lages , CPF-711.888.783-87. Coelho Neto (MA), 11 de maio de 2018. PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO 1º PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.427.940/0001-39 CONTRATADA: SUPRITECH BURITI INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.100.201/0001-72. Fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e ainda cláusula quarta do **contrato nº 03**. Objeto o presente termo de aditivo:

1 - Aditivar a vigência prorrogando até 60 (Sessenta) dias.

2 - A vigência do contrato terá prazo de 60 (Sessenta) dias. Data da Assinatura: 11/05/2018. Pela Contratante: Secretário Municipal de Assistência Social Rosemere Santana do Nascimento, CPF: 373.639.803-49 e pelo Contratado: Supritech Buriti Informática LTDA - ME, representante: Francisco Gardel Linhares Lages, CPF 711.888.783-87, Coelho Neto (MA), 11 de maio de 2018. PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato 008/2018 - Concorrência nº 001/2018 - Contratante: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12; Representantes: Francisco Silva Freitas CPF: 279.757.203-30 e Manoel Eliodonio Lima Viana CPF: 279.217.353-04. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ: 35.542.612/0001-90; Representante: Bruno Romero Pedrosa Monteiro, CPF: 377.377.244-00.I. de n.º 5863872; Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública. Valor: 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE. Dotação Orçamentária: 04 122 0002 0.004 Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças. 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria. Data da assinatura do contrato: 18/05/2018. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Base Legal: Lei nº 8.666/93 bem como pela lei complementar n.º 147/2014 e lei municipal nº 167/2012. Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

**Prefeitura Municipal de Montes Altos****PORTARIA Nº 044-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

*"Exonera o Senhor Fábio Gomes de Sousa do cargo de Diretor de Serviços Administrativos do Município e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica



Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o Senhor **FÁBIO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e CPF nº 013.234.173-54, do cargo de Diretor de Serviços Administrativos do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 04 DE ABRIL DE 2018.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**Autor da Publicação:** Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

**PORTARIA Nº 045-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Senhor **FÁBIO GOMES DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e CPF nº 013.234.173-54, como Diretor de Departamento de Divisão de Registro e Controle de Pessoal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 04 DE ABRIL DE 2018.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**Autor da Publicação:** Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

**PORTARIA Nº 070-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Senhor **CLAUDECI CONCEIÇÃO DOS SANTOS**,

brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1754265 SSP/MA e CPF nº 528.487.013-15, como Diretor de Departamento de Divisão de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 04 DE ABRIL DE 2018.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**Autor da Publicação:** Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

**PORTARIA Nº 071-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

*"Exonera o Senhor Camilo Gomes dos Santos do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Articulação Política e Relações Institucionais e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o Senhor **CAMILO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 111933199-1 SSP/MA e do CPF nº 887.257.903-15, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Articulação Política e Relações Institucionais.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 04 DE ABRIL DE 2018.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**Autor da Publicação:** Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

**PORTARIA Nº 072-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o Senhor **CAMILO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 111933199-1 SSP/MA e do CPF nº 887.257.903-15, como Diretor de Departamento de Divisão de Patrimônio e Arquivo



Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 04 DE ABRIL DE 2018.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

**PORTARIA Nº 073-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **CLERISVAN DA SILVA AGUIAR**, brasileira, portadora do RG nº 000016321993-1 SSP/MA e do CPF nº 019.569.863-08, como Assessor de Projetos Especiais e Captação de Recursos, vinculado ao Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 04 DE ABRIL DE 2018.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

**PORTARIA Nº 066-GAB, DE 03 DE MAIO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **Valdiniz Pyhtry Krikati**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 022555152002-8 SSP/MA e CPF nº 008.514.873-35, como Superintendente Para Assuntos Indígenas, vinculado ao Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 03 DE MAIO DE 2018.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

**DECRETO Nº 11/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018**

**“Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.”**

**AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Acordar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.

IV - Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e estado.

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortalecem a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores, etc.

Art. 3º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Dayane Cristine Silva Pereira

Suplente: Regiano Lima da Silva

II - Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Laudimir Bandeira Gonçalves

Suplente: Wallace Marinho Moraes

III - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano:

Titular: Jeane Dias Barros de Brito

Suplente: Francisca de Assis Jorge Costa

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rejane Pereira da Silva

Suplente: Isleide Andrade Nunes

§ 1º O Comitê será coordenado e supervisionado pelos representantes da Secretaria de Assistência Social.

§ 2º Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenham atividades relevantes relacionadas à política da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 3º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante ao município.

§ 5º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

Art. 4º. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos três (03) de maio (05) de dois mil e dezoito (2018).

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

**Autor da Publicação:** Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

## Prefeitura Municipal de Nova Iorque

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº

**10/2018**, processo administrativo nº 531/2018. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preço para possível aquisição fracionada de Combustíveis para veículos automotores, sagrou-se como vencedoras as empresas: **F. DAS C. LEITE SOARES** CNPJ: **02.729.320/0002-93** em sessão publica realizada no dia 18/05/2018 as 08:30, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Nova Iorque/MA, 18 de maio de 2018. Ailton Rodrigues Lopes - Pregoeiro e Presidente da CPL - Portaria nº 01/2018.

**Autor da Publicação:** Idelfran de Sousa Pereira

## Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

### PORTARIA Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2018

**PORTARIA Nº 01, de 18 de maio de 2018A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, Anexo XX, da Lei 565/2016 de 07 de dezembro de 2016, e Considerando na prestação de contas final, não houve a manifestação sobre os gastos realizados no importe de mais de R\$ 300.000,00 atinentes a inexecução das obras oriundas dos convênios 202/2008/SES e 283/2008/SES, de responsabilidade da ex gestora Irene de Oliveira Soares e a Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Maranhão;**RESOLVE:Art. 1º** Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para fazer face ao não cumprimento do estabelecido nos convênios 202/2008/SES e 283/2008/SES entre esta Prefeitura Municipal, na gestão da ex prefeita Irene Soares e a Secretaria Estadual de Saúde.**Art. 2º** Designar os servidores: Felipe Queiroz Lima, Dyehdra Guedes Fernandes Felipe, lotados na Controladoria Geral do Município; e Francisco de Sousa Melo, lotado na Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Ozarina Oliveira Lima Controladora Geral do Município**

**Autor da Publicação:** JEFFERSON RODRIGUES

### AVISOS DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.1005.0001/2018.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e suprimentos de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será

realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), 17 de maio de 2018. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2018. Processo Administrativo nº 02.1005.0002/2018.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (quentinhas) e de lanches do tipo coffee break para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456 e 458/2014 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 04 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), 17 de maio de 2018. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2018. Processo Administrativo nº 02.1005.0003/2018.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de reconstrução asfáltica (operação tapa buraco) em diversas ruas do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), em 17 de maio de 2018. Regifran de Almeida Silva - Presidente da CPL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2018. Processo Administrativo nº 02.1005.0004/2018.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para apoio técnico administrativo, técnico operacional para elaborar o estudo técnico do parque de iluminação pública e instauração e/ou adequação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) do município de Presidente Dutra/MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 06 de junho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), em 17 de Maio de 2018. Regifran de Almeida Silva - Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA PÚBLICA: Nº 001/2018. Processo Administrativo nº 02.1005.0005/2018.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo TÉCNICA e PREÇO, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 09 de julho de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com. Presidente Dutra (MA), em 17 de maio de 2018. John Sbergues Rodrigues de Sousa Carvalho - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

**Prefeitura Municipal de Senador La Rocque**

**PROCESSO Nº 020/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**, para à Locação de um imóvel, localizado na Av. Mota e Silva s/n, Centro, no Município de Senador La Rocque - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA, 20 de março de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

**PROCESSO Nº 043/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**, para à Locação de um imóvel, localizado na Rua 15 de Novembro s/n, Centro, no Município de Senador La Rocque - MA bem como suas benfeitorias e pertenças, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA, 16 de abril de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 004/2018.**

**OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado Av. Mota e Silva s/n,

Centro, no Município de Senador La Rocque - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE. UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AÇÃO: 04.122.0052.2-010 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo Sr. Francisco Jean da Silva Alves, secretário pela **CONTRATANTE**, e a Srª Maria Rubim de Lima Ribeiro, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 21 de março de 2018, se findando no dia 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2018. Senador La Rocque - MA, em 21 de março de 2018. Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

**EXTRATO DE CONTRATO REFERENCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 013/2018.**

**OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado Rua 15 de Novembro s/n, Centro, no Município de Senador La Rocque - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AÇÃO: 04.122.0052.2-010 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo Sr. Francisco Jean da Silva Alves, secretário pela **CONTRATANTE**, e o Sr José Iran Pereira da Silva, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 18 de abril de 2018, e findando no dia 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2018. Senador La Rocque - MA, em 18 de abril de 2018. Sr. Francisco Jean da Silva Alves - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Autor da Publicação:** HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

**Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão****DECRETO Nº 011/2018**

**DECRETO Nº 011/2018**  
MA, 17 de maio de 2018

Sucupira do Riachão -

**“Fica anulada a convocação do candidato ARTÊMIO FERREIRA GOMES disposta no Decreto de nº 10/2018 e dá outras providências.”**

A Prefeita do Município de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica anulada a convocação do candidato ARTÊMIO FERREIRA GOMES, para o cargo de Professor - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) disposta no Decreto de nº 10/2018, que se deu por equívoco administrativo, podendo, a Administração, no uso do seu poder de auto tutela, proceder a retificação e/ou anulação dos atos administrativos.

**Art. 2º** - Fica mantida a convocação da candidata Monica Oliveira Batista Barros, para o cargo de médica, Programa Saúde da Família (PSF), Zona Rural, disposta no Decreto de nº 10/2018.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado Federado do Maranhão, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito,**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto no mural da Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito..

Eva Maria Leite

Chefe de Gabinete

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

**PORTARIA Nº 080-B/2018**

**PORTARIA Nº 080-B/2018** Sucupira do Riachão - MA, 11 de Abril de 2018.

**(a) aprovado(a) em concurso**

**Nomeia candidato**

**cargo de provimento efetivo de**

**público para o**

**Administrativo/ Sede.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR,** em caráter efetivo, o (a) Sr.(a) **JONIEL DE SOUSA ARAÚJO**, inscrito (a) no RG nº 2.910.385 SSP/PI e CPF/MF sob o nº 037.355.273-45, para o cargo de Auxiliar Administrativo - Sede, em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gilzania Ribeiro Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.**

**Rogacilene de Sousa Cruz**

**Secretária Municipal de Administração Geral**

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

**PORTARIA Nº 081-A/2018**

**PORTARIA Nº 081-A/2018** Sucupira do Riachão - MA, 23 de Abril de 2018.

**Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso**

**público para o cargo de provimento efetivo de**

**PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - HISTÓRIA/ZONA RURAL.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-NOMEAR,** em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **LAMARK BEZERRA DE SOUSA** inscrito(a) no RG nº 842486976 SEJSP/MA e CPF/MF sob o nº 832.848.263-00, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º. AO 9º. ANO - HISTÓRIA/ZONA RURAL,** em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado



pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 009/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 20.04.2018).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gilzania Ribeiro Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.**

**Rogacilene de Sousa Cruz**

**Secretária Municipal de Administração Geral**

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

**PORTARIA N° 084/2018**

**PORTARIA N° 084/2018** Sucupira do Riachão - MA, 4 de Maio de 2018.

**Nomeia candidato(a) aprovado(a) em concurso**

**público para o cargo de provimento efetivo de**

**PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6°. AO 9°. ANO - GEOGRAFIA/SEDE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-NOMEAR,** em caráter efetivo o (a) Sr.(a) **ADELIS CARVALHO COSTA AZEVEDO** inscrito(a) no RG nº 3.674.578 SSP/PI e CPF/MF sob o nº 056.026.763-09, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6°. AO 9°. ANO - GEOGRAFIA/SEDE,** em decorrência da aprovação em Concurso Público Municipal, realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, homologado pelo Decreto nº 006/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 28.03.2018) e convocado (a) pelo Decreto nº 009/2018 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 20.04.2018).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gilzania Ribeiro Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.**

**Rogacilene de Sousa Cruz**

**Secretária Municipal de Administração Geral**

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

**PORTARIA N° 080-C/2018**

**PORTARIA N° 080-C/2018** Sucupira do Riachão - MA, 19 de Abril de 2018.

**EXONERAR, A PEDIDO, PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6°. AO 9°. ANO - GEOGRAFIA/SEDE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERA,** a pedido, o (a) Sr.(a) **JEAN CARLOS LOUZEIRO DOS SANTOS** inscrito(a) no RG nº 034381732007-2 SESP/MA e CPF/MF sob o nº 056.414.373-10, do cargo de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 6°. AO 9°. ANO - GEOGRAFIA/SEDE,** em atendimento ao Termo de Renúncia datado de 19 de Abril de 2018, de autoria do mesmo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gilzania Ribeiro Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.**

**Rogacilene de Sousa Cruz**

**Secretária Municipal de Administração Geral**

**Autor da Publicação:** Kayan Gustavo Reis Severino

**PORTARIA N° 083-A/2018**

**PORTARIA N° 083-A/2018** Sucupira do Riachão - MA, 26 de Abril de 2018.

**EXONERAR, A PEDIDO, MÉDICO- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA(PSF)/ ZONA RURAL.**



**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, o (a) Sr.(a) **FERNANDO ANTONIO MADEIRA MARINHO**, inscrito(a) no RG nº 000045574995-7 SESP/MA e CPF/MF sob o nº 647.888.063-04, do cargo de **MÉDICO- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)/ ZONA RURAL**, em atendimento ao Termo de Desistência de Cargo Público, de autoria do mesmo, datado de 26 de Abril de 2018..

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gilzania Ribeiro Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.**

**Rogacilene de Sousa Cruz**

**Secretária Municipal de Administração Geral**

*Autor da Publicação:* Kayan Gustavo Reis Severino

**PORTARIA N° 083/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018**

**PORTARIA N° 083/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

**NOMEAÇÃO DE ROGACILENE DE SOUSA CRUZ PARA RESPONDER NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LASER.**

**A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO que a função de Secretária Municipal de Turismo, Desporto e Laser é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo;**

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a Sra. **Rogacilene de Sousa Cruz** para acumular o cargo sem remuneração, de Secretária Municipal de Turismo, Desporto e Laser do Município de Sucupira do Riachão (MA), considerando já ser nomeada como Secretária Municipal de Administração Geral do município.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

*Autor da Publicação:* Kayan Gustavo Reis Severino

**PORTARIA N° 085/2018**

**PORTARIA N° 085/2018 SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, 4 DE MAIO DE 2018.**

**EXONERAR, A PEDIDO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º. AO 5º. ANO/SEDE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR**, a pedido, o (a) Sr.(a) **UBIANA ROCHA DE SOUZA SOARES**, inscrito(a) no RG nº 021093112002-7 SESP/MA e CPF/MF sob o nº 016.485.883-01, do cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º. ao 5º. Ano/Sede**, em atendimento a Declaração de Renúncia ao cargo público, de autoria da mesma, datado de 03 de maio de 2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gilzania Ribeiro Azevedo**

**Prefeita Municipal**

**Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no mural da Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.**

**Rogacilene de Sousa Cruz**

**Secretária Municipal de Administração Geral**

*Autor da Publicação:* Kayan Gustavo Reis Severino

**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 036.2018. PREGÃO PRESENCIAL: N° 017/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO N°. 036/2018 - CCL - Processo nº. 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO, CNPJ nº 30.222.920/0001-15, com endereço na Rui Barbosa, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 25.067,50 (Vinte cinco mil sessenta sete reais e cinquenta centavos):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2018 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO.

---

**Autor da Publicação:** IGOR RIBEIRO SANTOS

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.


\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				<b>OBRIGATÓRIO</b>					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							



Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Mon May 21 06:00:31 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)